



17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de



Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com)

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

13.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 15 de janeiro de 2025.

**Cícero Antônio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE  
**Órgão Gerenciador**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A solução mais apropriada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baturité é a aquisição de fardamentos, via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados no DFD E EPT. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de estender os contratos.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria.
- b) Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.
- c) A(s) contratada(s) deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

#### 2.1- OBJETIVOS:

A Secretaria Municipal de Educação dentre outras atribuições, é responsável por fornecer uma educação de qualidade. É de conhecimento geral que o fardamento é essencial para o ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, principalmente com a educação em tempo integral, tendo como conseqüências individuais: maior autonomia, maior renda, maior estabilidade maior satisfação pessoal

#### 2.2- BENEFICIÁRIOS:

Rede de Ensino do Baturité/CE (Rede Municipal).

#### 2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e



oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Munic pio.

## 2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contrata o da empresa que fornecer  o material did tico, dever  atender todas as exig ncias legais, de transporte, de prazo e estar devidamente registrados no MEC. Os contratados dever o obedecer  s regras estabelecidas no edital de licita o, conforme Documento de Formaliza o de Demanda, e o Estudo T cnico Preliminar.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os or amentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instru o Normativa SEGES /ME N  65, de 7 de julho de 2021, que disp e sobre o procedimento administrativo para a realiza o de pesquisa de pre os para a aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, no  mbito Do Poder Legislativo ou Munic pio de Baturit  / CE. Ainda de acordo com o Art. 3  dessa IN, segue informa oes m nimas necess rias sobre a Pesquisa de Pre os que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) GHRETIANE DUTRA TORRES, como o agente respons vel pela cota o; II - A pesquisa de pre o foi realizada considerando os par metros dispostos no art. 5 ,   1 , da Instru o Normativa SEGES /ME N  65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os pre os atrav s do s tio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licita oes adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administra o p blica o que contempla os par metros dos incisos I e II do art. 5  da IN n  65/2021 (pesquisa de compras p blicas dos Munic pios do Estado do Cear , Governo do Estado do Cear  e Governo Federal e pesquisa em contrata oes p blicas similares). Considerando o Art. 6  dessa IN n  65/2021 foi utilizado, ap s feito a pesquisas, n o encontrando itens, foram feita atrav s de cota o via e-mail, como m todo para obten o do pre o estimado, a m dia e m dia saneada dos valores obtidos na pesquisa de pre os. O valor estimado global   de **R\$ 1.514.100,00 (hum milh o quinhentos e quatorze mil e cem reais)**.

### LOTE 1 - FARDAS

ITEM	ESPECIFICA�OES	UND	TOTAL	Valor UNIT	Valor Total
1	<b>CAL�A EM HELANCA - COMPOSI�O EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL. NAS LATERAIS DA CAL�A DEVER� CONTER UMA FITA GAL�O EM T�CIDO 100% POLIESTER COM 30MM DE LARGURA NA COR BRANCA. C�S DA CAL�A COM EL�STICO DE 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. BARRAS DA CAL�A REBATIDO 02 COSTURAS. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVER� CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFET� BORDADA EM ALTA DEFINI�O CONTENDO O BRAS�O NAS CORES ORIGINAIS DO MUNICIPIO MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM ALTURA. NA PARTE INTERNA DA PE�A, PR�XIMO AO C�S, DEVER� CONTER AS INFORMA�OES DE CNPJ,</b>	UND	5000	R\$ 65,86	R\$ 329.300,00



	INSTRU�O DE LAVAGEM, COMPOSI�O, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENS�ES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCA�O.				
2	<b>CAMISA GOLA POLO</b> - EM MALHA PIQUET 50% ALGOD�O E 50% POLI�STER NA COR BRANCA, GOLA RETIL�NEA 100% POLI�STER NA COR AZUL ROYAL, MANGAS NA COR BRANCA. FRENTE: COM (01) UMA FAIXA HORIZONTAL EM SERIGRAFIA, NAS CORES DO MUNIC�PIO COM 5 CM DE ALTURA. TAPETA EXTERNA NA COR BRANCA COM 13CM DE ALTURA COM DOIS BOT�ES NA COR AZUL. TAPETA INTERNA NA COR AZUL COM 13CM DE ALTURA. SUADOR INTERNO NA COR BRANCA MEDINDO 10MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVER� CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFET� BORDADO EM ALTA DEFINI�O, CONTENDO O BRAS�O DO MUNIC�PIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM ALTURA. BARRA REBATIDA COM 3 COSTURAS, PUNHO RETIL�NEO 100% POLIESTER. COSTAS COM IMPRESS�O EM SERIGRAFIA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNIC�PIO E O NOME "SECRETARIA DE EDUCA�O" NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 8CM DE ALTURA. NA PARTE INTERNA DA PE�A, PR�XIMO AO C�S, DEVER� CONTER AS INFORMA�OES DE CNPJ, INSTRU�O DE LAVAGEM, COMPOSI�O, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENS�ES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCA�O.	UND	5000	R\$ 50,42	R\$ 252.100,00
3	<b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO</b> - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PIQUET 50% ALGOD�O E 50% POLI�STER NA COR BRANCA, VIES NA COR AZUL ROYAL DE 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA. FRENTE: COM (01) FAIXA HORIZONTAL EM SERIGRAFIA, NAS CORES DO MUNIC�PIO COM ALTURA DE 5CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVER� CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFET� BORDADO EM ALTA DEFINI�O, CONTENDO O BRAS�O DO MUNIC�PIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM DE ALTURA. BARRA	CNJ	1000	R\$ 60,13	R\$ 60.130,00



	<p>REBATIDA COM 3 COSTURAS. COSTAS COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 23CM DE COMPRIMENTO POR 7,4CM DE ALTURA. NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, PRÓXIMO AO CÓS, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA. SHORT INFANTIL TECIDO EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, NO LADO ESQUERDO DO SHORT DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DO SHORT, PRÓXIMO AO CÓS, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>			
4	<p><b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO</b> - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA, VIES NA COR AZUL ROYAL DE 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA. FRENTE: COM (01) FAIXA HORIZONTAL EM SERIGRAFIA, NAS CORES DO MUNICÍPIO COM ALTURA DE 5CM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 3 COSTURAS. COSTAS COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 23CM DE COMPRIMENTO POR 7,4CM DE ALTURA. NA PARTE INTERNA DA CAMISETA, PRÓXIMO AO CÓS, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE CNPJ,</p>	CNPJ	1000	R\$ 61,83 R\$ 61.830,00



INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA. SHORT SAIA EM TECIDO EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,2CM LARGURA POR 6,5CM DE ALTURA.. BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DO SHORT SAIA, PRÓXIMO AO CÓS, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA APLICADAS POR MEIO DE TERMOTRANSFER EM COR PRATA, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
---	--	--	--	--

LOTE 2 - CALÇADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL	Valor UNIT	Valor Total
1	TÊNIS EM NYLON - DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. BRASÃO DA PREFEITURA DE BATURITÉ SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES; SOLA EM MICROEXPANDIDO (DENSIDADE 55) QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO.	PAR	5000	R\$ 122.25	R\$ 611.250,00



	CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
2	<b>MEIA COLEGIAL</b> - CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MEIA CANO MÉDIO, SENDO 80% ALGODÃO 15% POLIAMIDA 5% ELASTANO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 5,5CMX5,5CM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAR	5000	R\$ 9,23	R\$ 46.150,00
3	<b>SANDÁLIA EM COURO</b> - CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMIN SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL, NA LATERAL E ATRÁS DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, PALMILHA EM PLANTEX COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, ESPUMA, LAMIN SINT, SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAR	2000	R\$ 76,67	R\$ 153.340,00

**3.1.1-Da Obrigatoriedade de Amostras:** Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos produtos a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores vencedores apresentem amostras do fardamento conforme lote(s). Após conclusão da fase de lances, a Pregoeira comunicará os participantes sobre o início da fase de entrega das amostras. Nesse momento, os licitantes provisoriamente classificados em 1º lugar deverão apresentar uma amostra de cada item constante no lote cotado, sob pena de desclassificação:

a) A entrega das amostras ocorrerá no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados a partir da solicitação formal realizada pela Pregoeira, devendo ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Francisco Braga Filho, n.º 804, Bairro: Conselheiro Estelita, Cidade de BATURITÉ, Estado do CEARÁ, CEP: 62.760-000.

b) Juntamente com as amostras do Lote 1, o licitante deverá apresentar os Laudos essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos no ano vigente e no nome do fabricante e por laboratórios têxteis credenciadas e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.

c) Gramatura de tecido (Helenca 100% poliéster); Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso; Alteração Dimensional e trama transversal urdume/longitudinal).

d) Gramatura de tecido (piquet 50% poliéster e 50% algodão); Alteração Dimensional; trama transversal urdume/longitudinal; Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso.



e) Juntamente com as amostras do Lote 2, os licitantes deverão apresentar o Laudo do TÊNIS (item 1) de acordo com ABNT NBR ISO 4649:2014, ABNT NBR 10455:2021 e ABNT NBR ISO 2781:2015 para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição da sola de borracha. O laudo deverá conter as seguintes informações: Condições ambientais, Densidade e Abrasão.

3.2. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Educação, tendo em vista a necessidade do município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- Secretaria de Educação

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o fardamento escolar, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente conforme especificação dos itens/lotes. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## 8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2025**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

10.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de compra.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE.



- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**12. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.